



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FED
Gerência de Compras e Contratos

Rescisão SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG/GECOC

Termo de Rescisão do Contrato nº. 07/2014 , nos termos do Padrão nº 15/2002.
Processo nº 0391-001322/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **EDSON GONÇALVES DUARTE**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, Carteira de Identidade nº. **3.943.169- SSP/DF**, CPF nº. [REDACTED] e a empresa **OI/S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 com sede na Rua General Polidoro 99 – 5º Andar – Rio de Janeiro, representada por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, [REDACTED], Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED], e **IVANILDE ROSA BEZERRA**, [REDACTED], Carteira de Identidade nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED]

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo objetiva a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2014 (1061339), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista a conclusão do procedimento licitatório constante no Processo nº. 00391-00000626/2019-41, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas locais para a sede do IBRAM/DF.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

Pelo IBRAM/DF:

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM

Pela Contratada:

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

Representante Legal

IVANILDE ROSA BEZERRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 25/11/2019, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=31688989 código CRC= **73CEA8DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670